



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.380, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais, reajuste no valor do Vale-Compra”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

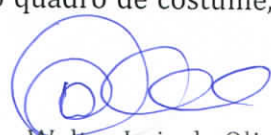
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de maio de 2016, a reajustar, para R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), o valor do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de abril de 2016.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de abril de 2016.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico